



<u>VERSÃO 58 - 31/12/2020</u> PESQUISA: ALÍQUOTAS VIGENTES DE ICMS POR UNIDADE FEDERADA

Alteração:

RS - A Lei nº 15.576/2020 altera a Alíquota Interna Modal (de 18% para 17,5%) - inclusão da planilha "RS2" (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- As fontes utilizadas para elaboração desta pesquisa de alíquotas de ICMS foram as Leis e Regulamentos de ICMS (RICMS) das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas.
- A segunda planilha apresenta o comparativo das alíquotas de ICMS de todas as UFs. Para fins de análise, recomenda-se verificar nas planilhas individuais subsequentes, se os percentuais indicados já contemplam algum tipo de redução (como por exemplo, o RJ) ou acréscimo relativo aos Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza, bem como as exceções previstas para cada NCM/Descrição.
- As planilhas individuais de cada UF contém informações detalhadas acerca da carga tributária, tais como reduções na base de cálculo, adicionais destinados aos fundos de pobreza etc.
- Importante considerar que esta pesquisa foi realizada dentro da complexidade de diversos RICMS's. Na planilha de cada UF está indicada a respectiva base legal.

 OBS: Recomenda-se, para segurança da informação, consultar as respectivas bases legais, pois, apesar da criteriosa pesquisa realizada, podem ocorrer inconsistências.
- Em caso de dúvidas com relação à classificação fiscal a ser adotada, recomenda-se entrar em contato primeiramente o Área Tributária da ABIHPEC, para que esta entidade possa auxiliar no encaminhamento de solução de dúvidas, levando em consideração as respostas já existentes quanto à consultas anteriormente formuladas. A adoção de tais medidas minimizam a ocorrência de possíveis enganos e divergências com relação às interpretações dadas aos produtos do setor.
- Nas operações interestaduais, originadas de industrial ou importador, a seguinte redução na base de cálculo deve ser aplicada para os produtos com PIS/COFINS monofásico de HPPC, relacionados na alínea "b" do Inciso I do "caput" do art. 1º da Lei 10.147/00 (NCMs 3303, 3304, 3305, 3307, 3401.11.90 (exceto EX 01 sabonete em barra), com alíquota: 7% 9,90%; de 12% 10,49%; de 4% 9,59 % (Base Legal: Convênio ICMS nº 34/2006).
- Esta tabela foi produzida pela equipe técnica da A2M Consultoria por solicitação da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal Perfumaria e Cosméticos ABIHPEC. Para adoção de quaisquer medidas, favor consultar a legislação pertinente em vigor.

INSEGURANÇAS JURÍDICAS IDENTIFICADAS:

- Algumas UFs, ao dispor sobre as alíquotas incidentes sobre os produtos de HPPC, não discriminam de forma taxativa os produtos por ela alcançados (NCM/Descrição), o que, consequentemente, abre margem para discussão acerca do respectivo entendimento. O exemplo clássico é sobre o que se entende como "Cosméticos" e "Produtos de Beleza", que varia de Estado a Estado. Nesse levantamento foram identificados:
- 1) <u>Maranhão</u>: A Lei nº 10.329/2015 cria, a partir do ano de 2016, o adicional de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza para cosméticos e produtos de beleza importados (Carga Tributária = 20%), mas não discrimina tais produtos, com as respectivas NCMs/descrições.





			ALÍQI	JOTAS	(ICMS) - PRO	DUTO:	S DE HI	GIENE	PESSO	AL, PEF	RFUMA	RIA E C	COSMÉ	TICOS	(HPPC)														
ITEM	CEST	NCM	DESCRIÇÃO	AC	AL	AM	AP	ВА	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	РВ	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	то
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	20%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	20%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%	18%	18%	18%	20%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%	18%	18%	29%	18%	18%	18%	17%	19%	18%	18%	20%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%	27%	18%	29%	27%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	22%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	27%	25%	29%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%	27%	18%	29%	27%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	20%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	29%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	20%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	25%	17%	17%	17%	20%	18%	25%	25%	18%	27%	25%	25%	27%	25%	18%	18%	18%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	17%	27%	18%	12%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	25%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	27%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	18%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	18%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	18%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	17%	27%	18%	12%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	18%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	18%	25%	25%	25%	27%	27%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%	18%	18%	12%	18%	18%	18%	17%	12%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	12%	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%





			ALÍQI	JOTAS	(ICMS	- PRO	DUTO:	S DE HI	GIENE	PESSO	AL, PEF	RFUMA	RIA E C	COSMÉ	TICOS	(HPPC)														
ITEM	CEST	NCM	DESCRIÇÃO	AC	AL	AM	AP	ВА	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	РВ	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	то
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	17%	27%	18%	29%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	25%	20%	18%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	17%	27%	18%	12%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	20%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	17%	27%	18%	12%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	20%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	17%	27%	18%	12%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	20%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os	17%	27%	18%	29%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	20%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	classificados no CEST 20.029.01 Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	17%	27%	18%	29%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	20%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
30.0	20.030.00		Outros antiperspirantes	17%	27%	18%	29%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%	17%	18%	25%	25%	18%	20%	18%	25%	17%	27%	25%	25%	18%	18%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	17%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%	17%	18%	25%	25%	25%	20%	18%	25%	25%	27%	25%	25%	25%	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	20%	27%		18%	18%	25%	25%	20%	18%	25%	25%	27%	25%	25%		18%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%	27%	18%	29%	20%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	27%		18%	18%	25%	25%	20%	18%	25%	25%	27%	25%	25%		18%
33.0	20.033.00		Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	17%	27%	18%	29%	18%	18%	18%	25%	19%	18%	27%	17%	17%		18%	18%	25%	25%	20%	18%	25%	17%	27%	25%			18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17%	18%	18%	12%	18%	18%	18%	17%	12%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17.5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
			ou figuras moldados																					7						
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	12%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da	179/	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17.5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	1/70	1076	1070	1070	1076	1070	1070	1/70	1/70	1070	1076	1/70	1/70	1/70	10%	1070	1070	1070	1070	1070	17,5%	1/70	1070	1/70	1070	10/0	10/0
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17.5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
			Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de	17%	18%		18%	18%	18%		17%	17%	18%			17%		18%		18%				-		18%				18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	borracha	1/%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	1/%	1/%	18%	18%	17%	1/%	1/%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	1/%	18%	17%	18%	18%	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17.5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
40.0	20.040.00	3926.90.90	silicone	1770	10/0	10/0	10%	1070	10/0	10/0	1770	1770	10/0	10/0	1770	1770	1770	10/0	10/0	10/0	1070	2070	1070	17,570	1770	10/0	1770	10/0	1070	10/0
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%	18%	18%	12%	18%	18%	18%	17%	12%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%	18%	18%	12%	18%	18%	18%	17%	12%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17.5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
45.0	20.043.00	4616.20.00	em folhas intercaladas	1770	10/0	1070	10%	1070	10/0	10/0	1770	1770	10/0	10/0	1770	1770	1770	10/0	10/0	10/0	1070	2070	1070	17,570	1770	10/0	1770	10%	1070	10/0
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	-0/-	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%		18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	-0/1	18%
48.0	20.048.00		Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	1770	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	1070	18%
48.1	20.048.01		Fraldas de fibras têxteis	17% 17%	18%	18%	18% 18%	18%	18%	18% 18%	17% 17%	17%	18%	18%	17% 17%	17%	1770	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5% 17.5%	17%	18%	17%	18%	1070	18%
50.0	20.049.00		Tampões higiênicos Absorventes higiênicos externos	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	12%	18%	18%	17%	17%		18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
51.0	20.051.00		Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%		18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%		18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
		9025.11.10																												
56.0	20.056.00	9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
			Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou																											
57.0	20.057.00	9603.2	para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
			as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes																											
58.0	20.058.00		Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%	18%	18%	12%	18%	18%	-0,1	17%	17%	18%	18%	17%	17%		18%	18%	18%	18%	18%	-0.1	17,5%		18%	17%	-0.1		18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
			Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos																											
61.0	20.061.00	9615	(alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores,	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	100/	17.5%	170/	18%	17%	18%	18%	18%
61.0	20.061.00	9015	bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas	1//0	10/0	10/0	10/0	10/0	10/0	10/0	1//0	1770	10/0	10/0	1//0	1//0	1//0	10/0	10/0	10/0	10/0	2070	10/0	17,370	1//0	10/0	1//0	10/0	10/0	10/0
			partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes																											
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
		3923.30.00	cosméticos ou de produtos de toucador																										\rightarrow	
63.0	20.063.00	3924.90.00 3924.10.00	Mamadeiras	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17.5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
03.0	20.003.00	4014.90.90	Ividiliauciid5	1/%	16%	16%	16%	16%	16%	16%	1/%	1/%	16%	16%	1/%	1/%	1/%	10%	16%	16%	16%	20%	16%	17,5%	1/%	16%	1/%	10%	10%	1876
		7010.20.00																								Ш				
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
-	-		Escova dental elétrica	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%
-	-		Refil de escova dental elétrica	17%	18%	18%	18%	18%	18%		17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%		20%	18%	17,5%		18%	17%	18%	18%	18%
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	17%	17%	18%	18%	17%	17%	17%	18%	18%	18%	18%	20%	18%	17,5%	17%	18%	17%	18%	18%	18%





			ACRE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	17%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	17%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	17%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	17%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	17%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	17%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	17%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	17%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	17%





			ACRE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	17%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%
32.0	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	17%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80	17%
			metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17%
48.1	20.048.01		Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00		Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17%
51.0	20.051.00		Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90		17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





ACRE											
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)							
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17%							
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%							
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%							
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%							
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%							
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%							
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17%							

OBS: A Lei Complementar (LC) nº 323/2016 alterou, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017, a alíquota de ICMS de produtos "cosméticos" de 17% para 25%, mas não definiu quais produtos são considerados cosméticos. A referida LC excetuou do conceito de cosméticos "antiperspirantes, condicionadores e xampus para cabelo e sabonetes". Em 30 de março de 2017, foi publicado no DOE/AC, o Decreto nº 6.221/17 que alterou o RICMS/AC (§6º do art. 17) para dispor sobre os produtos classificados como "perfumes e cosméticos" para fins de aplicação da alíquota majorada de 25%, quais sejam: "(...) consideram-se perfumes e cosméticos: perfumes e águas-de-colônia (NCM/SH 3303.00); produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores e as preparações para manicuros e pedicuros (NCM/SH 3304) e preparações capilares (NCM/SH 3305); produtos do CEST 20.032.00, 20.032.01, 28.018.00 e 28.019.00, excetuados os demais produtos de NCM/SH 3307. ".

Fundamentação Legal: Art. 17, I, III (item 3) e §6º do Decreto Estadual nº 008/1998 (RICMS/AC)





			ALAGOAS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18% ⁽²⁾
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18% ⁽²⁾
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18% ⁽²⁾
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18% ⁽²⁾
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18% ⁽²⁾
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18% ⁽²⁾
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18% ⁽²⁾
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27% ⁽¹⁾
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27% ⁽¹⁾
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27% ⁽¹⁾
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	27% ⁽¹⁾
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27% ⁽¹⁾
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	27% ⁽¹⁾
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27% ⁽¹⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27% ⁽¹⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	27% ⁽¹⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	27% ⁽¹⁾
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27% ⁽¹⁾
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27% ⁽¹⁾
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27% ⁽¹⁾
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27% ⁽¹⁾
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27% ⁽¹⁾
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ⁽²⁾
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18% ⁽²⁾
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18% ⁽²⁾
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	27% ⁽¹⁾
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	27% ⁽¹⁾
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	27% ⁽¹⁾
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	27% ⁽¹⁾
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	27% ⁽¹⁾
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	27% ⁽¹⁾
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	27% ⁽¹⁾





			ALAGOAS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	27% ⁽¹⁾
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	27% ⁽¹⁾
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	27% ⁽¹⁾
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽²⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18% ⁽²⁾
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽²⁾
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18% ⁽²⁾
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18% ⁽²⁾
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18% ⁽²⁾
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18% ⁽²⁾
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18% ⁽²⁾
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18% ⁽²⁾
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% (2)
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18% (2)
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18% (2)
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18% ⁽²⁾
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18% ⁽²⁾
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18% ⁽²⁾
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18% ⁽²⁾
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18% ⁽²⁾
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18% ⁽²⁾
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18% ⁽²⁾
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18% ⁽²⁾
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18% ⁽²⁾
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18% ⁽²⁾
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18% ⁽²⁾
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18% ⁽²⁾
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18% ⁽²⁾
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18% ⁽²⁾
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18% ⁽²⁾
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18% ⁽²⁾
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18% ⁽²⁾





ALAGOAS											
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)							
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18% ⁽²⁾							
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18% ⁽²⁾							
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18% ⁽²⁾							
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18% ⁽²⁾							
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18% ⁽²⁾							
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18% ⁽²⁾							
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18% ⁽²⁾							

⁽¹⁾ Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao FECOP. [Ver art. 2º da Lei nº 6.558/2004]

OBS: O adicional de 2 (dois) pontos percentuais na alíquota do ICMS, correspondente à parcela do produto da arrecadação destinada ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, incidente sobre todas as operações com as mercadorias contidas na relação do inciso I do art. 2º da Lei nº 6.558/2004, inclusive as que foram inseridas por intermédio da Lei nº 7.742/2015, deverá ser aplicado:

a) no período compreendido entre 11 de janeiro de 2016, e até 29 de março de 2016, somente quando as operações forem destinadas ao consumo final, inclusive para fins de cálculo do ICMS devido por substituição tributária;

b) a partir de 30 de março de 2016, a todas as operações sujeitas à alíquota interna, inclusive para fins de cálculo do ICMS devido por substituição tributária. [Ver Comunicado nº 02/2015 - SRE/Alagoas]

Fundamentação Legal: Art. 73, I (alínea "a" - item 12 e "b") do Decreto Estadual nº 35.245/1991 (RICMS/AL)

^{|&}lt;sup>(2)</sup> Aumento de um ponto percentual para o FECOP, em relação a todos os produtos tributados à alíquota de 17%. [Ver art. 2º-A da Lei nº 6.558/2004]





			AMAZONAS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	18%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	18%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	18%
10.0	20.010.00		Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	18%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	18%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	18%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	18%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	18%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	18%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	18%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	18%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	18%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ⁽¹⁾
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%





			AMAZONAS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
40.0	20.040.00	3926.90.90	empetas e sicos para mamadenas e para empetas, de sincone	1070
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% ⁽¹⁾
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





AMAZONAS											
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)							
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%							
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%							
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%							
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%							
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%							
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%							
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%							

(1) Por meio do Decreto nº 37.788/2017, foi concedida a redução da base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária corresponda a 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação, nas operações com as mercadorias integrantes da cesta básica amazonense, dentre elas: papel higiênico de folha simples, sabonete em barra e creme dental. Cumpre destacar que, para fazer jus ao benefício de que trata este Decreto, o contribuinte deverá satisfazer algumas condições, como por exemplo: a) encontrar-se em situação regular para com suas obrigações tributárias junto ao fisco estadual, nos termos do art. 107 do RICMS/AM; b) conceder desconto no preço de venda da mercadoria, correspondente à diferença do valor do ICMS que seria devido caso não existisse o tratamento tributário específico para as mercadorias integrantes da cesta básica amazonense; c) solicitar o benefício mediante requerimento de regime especial para fins de celebração de Termo de Acordo com a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, por meio do qual o interessado se comprometa a cumprir o disposto nos itens acima.

Fundamentação Legal: Art. 12, I (alínea "c") do Decreto Estadual nº 20.686/1999 (RICMS/AM)





			AMAPÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	29%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	29%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	29%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	29%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	29%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	29%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	29%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	29%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	29%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	29%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	29%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	12%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	29%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	29%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	29%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	12%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	29%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	12%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	29%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	12%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	12%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	12%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	29%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	29%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	29%





			AMAPÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	29%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	29%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	29%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	29%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	12%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18% ⁽¹⁾
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	12%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	12%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	12%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





AMAPÁ				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%

(1) De acordo com a Solução de Consulta (Informação Fiscal nº 29/17 - COTRI), exarada pela SEFAZ/AP, o entendimento é de que a alíquota aplicável para lenços umedecidos é de 18%.

OBS: Nas operações de importação diretamente do exterior de bens e mercadorias, que entrarem com os benefícios da área de livre comércio de Macapá e Santana, as alíquotas são as seguintes:

a) 17% para produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições 3301 e 3302 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado (NBM/SH) e;

b) 12% para as demais mercadorias e serviços.

[Art. 142 da Lei Estadual nº 400/1997 - Código Tributário do Amapá]

Fundamentação Legal: Art. 25, III, "a", "i" e "j" do Decreto Estadual nº 2.269/1998 (RICMS/AP)





			ВАНІА	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	20% ^{(1) (4)}
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27% ⁽¹⁾
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	20% (1)
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	20% ⁽¹⁾
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	20% (1)
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	20% ⁽¹⁾
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	20% ^{(1) (6)}
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	20% ⁽¹⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	20% ⁽¹⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	20% ⁽⁷⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	20% ⁽¹⁾
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	20% ⁽¹⁾
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	20% ⁽¹⁾
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	20% ⁽¹⁾
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%





			ВАНІА	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	20% (1)
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	20% ^{(1) (3)}
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
35.1	20.035.01	3401.19.00	Lenços umedecidos	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
		3924.90.00		
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
		3926.90.90		
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% ⁽²⁾
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18% ⁽²⁾
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18% ⁽⁵⁾
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





			ВАНІА	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%
-	-	3808.94.29	Álcool em gel ⁽⁸⁾	18% ⁽⁸⁾

(1) Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao FECOP – Fundo Estadual de Combate a Pobreza.

[Ver o art. 16-A da Lei do Estado da Bahia nº 7.014/1996]

(2) Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas realizadas de estabelecimento industrial ou atacadista (Carga Tributária = 12%), com manutenção do crédito das entradas. [Ver art. 268, XLIII do RICMS/BA]

(a) De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2016 (DOE/BA 17/09/2016), para fins de incidência do FECOP, consideram-se os seguintes produtos da NCM 3307.90.00: "Depilatórios, inclusive ceras; papéis perfumados e papéis impregnados ou revestidos de cosméticos; pastas (ouates), feltros e falsos tecidos impregnados, revestidos ou recobertos de perfume ou de cosmético".

(4) De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2016 (DOE/BA 17/09/2016), para fins de incidência do FECOP, consideram-se os seguintes produtos da NCM 2847: "Água oxigenada 10 a 40 volumes, incluídas as cremosas exceto os produtos de uso medicina".

(5) De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2016 (DOE/BA 17/09/2016), para fins de incidência do FECOP, consideram-se somente os seguintes produtos da NCM 4818.2: "Lenços de desmaquiar".

(6) De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2016 (DOE/BA 17/09/2016), para fins de incidência do FECOP, fica excluído "talcos e polvilho com ou sem perfume" desta NCM, conforme se verifica: "NCM 3304.91 Pós, incluindo os compactos para maquilagem (exceto talco e polvilho com ou sem perfume)".

(P) De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2016 (DOE/BA 17/09/2016), para fins de incidência do FECOP, ficam excluídas "as preparações anti-solares e os cremes para assadura" desta NCM, conforme se verifica: "NCM 3304.99.9 Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo os bronzeadores (exceto as preparações anti-solares e os cremes para assadura)".

OBS: A Lei nº 13.461/2015 alterou a Lei nº 7.014/1996 (Lei do ICMS), especificamente o art. 16-A, para, dentre outros assuntos, instituir o adicional de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza para cosméticos. Dessa forma, os produtos "cosméticos" passarão a ter carga tributária de 20% (18% +2%). Em atendimento ao pleito apresentado pela ABIHPEC, a SEFAZ/BA publicou a Instrução Normativa nº 05/2016 (DOE/BA 17/09/2016) para indicar os produtos classificados como cosméticos para fins de aplicação do adicional de 2% destinado ao FECOP/BA.





		BAHIA	
ITEM CE	ST NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)

(S) O Estado da Bahia concedeu a isenção do ICMS as operações internas com "Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70% vol, impróprios para consumo humano" (NCM/SH 2207.20.19) e "Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos" (NCM/SH 3808.94.29) com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênio ICMS nº 26/03).

[Ver o Decreto nº 19.568/2020 (DOE/BA de 24/03/2020)]

Fundamentação Legal: Art. 15, I c/c art. 16, II (alínea "h") da Lei do Estado da Bahia nº 7.014/1996





			CEARÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	18% ⁽³⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	18% ⁽³⁾
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	18% ⁽³⁾
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	18% ⁽³⁾
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	18% ⁽³⁾
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	18% ⁽³⁾
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	18% ⁽³⁾
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	18% ⁽³⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	18% ⁽³⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18% ⁽³⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18% ⁽²⁾
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	18%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	18%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	18%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ⁽¹⁾
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18% ⁽²⁾
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18% ⁽²⁾
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18% ⁽²⁾
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18% ⁽²⁾
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18% ⁽²⁾
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18% ⁽²⁾





			CEARÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	18%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽²⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
		3926.90.90	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% ⁽¹⁾
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18% ⁽¹⁾
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80	18%
			metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18% (1)
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18% (1)
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18% ⁽²⁾
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18% ⁽¹⁾
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





	CEARÁ				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18% ⁽¹⁾	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18% ⁽¹⁾	

(1) Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas e de importação com os produtos da cesta básica em 61,11%.
[Ver itens "1.0.1.16", "1.0.1.32", "1.0.1.33", "1.0.1.34", "1.0.1.35", "1.0.1.43" do Anexo III do RICMS/CE]

OBS: O item "1.0.1.33" do Anexo III do RICMS/CE menciona somente a descrição "Escova dental", não discriminando a respectiva classificação fiscal (NCM/SH). Nesse sentido, SMJ, a referida descrição alcança todas as "Escovas dentais", inclusive as elétricas. Para maior segurança jurídica, recomenda-se o esclarecimento via Solução de Consulta Tributária.

⁽²⁾ Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas e de importação com os produtos da cesta básica em 33,33%.

[Ver os itens "1.0.2.1", "1.0.2.2", "1.0.2.3", "1.0.2.4" do Anexo III do RICMS/CE] "art. 41, II - alíneas "a", "b" (desodorante de uso axilar), "c", "d" (sabonete sólido)" do RICMS/CE]

IMPORTANTE: O item "1.0.2.2" do Anexo III do RICMS/CE trata apenas de desodorante de uso axilar. O item "1.0.2.3" do Anexo III do RICMS/CE trata apenas de sabonete sólido.

(3) A Lei Complementar nº 152/15 aumentou a alíquota de 18% para 20%, sendo que 2 (dois) pontos percentuais serão destinados ao Fundo de Combate à Pobreza. Os produtos relacionados são: perfumes, extratos, águas-de-colônia e produtos de beleza ou de maquiagem, desde que o valor unitário da mercadoria seja superior a 50 UFIRCES = R\$166,95.

OBS: A Lei nº 16.177/16 (DOE/CE de 27.12.2016) altera a alíquota de ICMS (regra geral) de 17% para 18%. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1º dia subsequente ao transcurso de 90 dias, ou seja 1º de abril de 2017. O art. 2º da referida lei aumenta o percentual de redução da base de cálculo, de modo a manter a carga tributária para os produtos da cesta básica, em virtude do aumento da alíquota interna. Ademais, o art. 8º estabelece que os percentuais de carga tributária calculados com base na alíquota de 17% deverão ser recalculados com base na alíquota de 18%, nos moldes do art. 2º.

Fundamentação Legal: Art. 45, I (alínea "e") do Decreto Estadual nº 33.327/2019 (RICMS/CE)





			DISTRITO FEDERAL	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	18%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	18%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	18%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	18%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	18%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	18%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	18%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	18%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	18%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	18%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	18%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	18%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ⁽¹⁾
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18% ⁽¹⁾
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18% ⁽¹⁾
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%





			DISTRITO FEDERAL	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	18%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
27.0	20.027.00	2404 20 00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de	100/
37.0	20.037.00	3401.30.00	líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80	18%
		4818.20.00	metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18% ⁽¹⁾
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18% ⁽¹⁾
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18% ⁽¹⁾
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18% ⁽¹⁾
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18% ⁽¹⁾
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





	DISTRITO FEDERAL				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18% ⁽¹⁾	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18% ⁽²⁾	

⁽¹⁾ Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas em 90% (Carga Tributária = 16,2%).

[Ver item 10 - incisos IV, V, VI, X, XI, XIV, XV e XVI do Caderno II, do Anexo I do RICMS/DF]

(2) O Distrito Federal promoveu a redução de alíquota de 18% para 7% para "Álcool em Gel" (NCM/SH 2207.20.1), durante o período de vigência da recomendação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus - Lei nº 6.521/2020, publicada no DO-DF de 20/03/2020).

Ademais, por meio do Decreto nº 40.549/2020, estabeleceu a isenção nas operações internas e de importação com "Álcool em Gel" (NCM/SH 2207.20.1).

OBS: A ABIHPEC solcitou a correção da NCM/SH deste produto para NCM/SH 3808.94.29, pleito que ainda não foi atendido.

[Ver a Lei nº 6.521/20 + Decisão liminar no Mandado de Segurança nº 1016119-38.2020.4.01.3400 (22/03/2020), da 25ª Vara Federal da Sessão Judiciária do Distrito Federal]

Fundamentação Legal: Art. 46, II (alínea "c") do Decreto Distrital nº 18.955/1997 (RICMS/DF)





		_	ESPÍRITO SANTO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	25%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	25%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	25%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	25%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	25%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	25%





			ESPÍRITO SANTO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	25%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





	ESPÍRITO SANTO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17%		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17%		

Fundamentação Legal: Art. 71, I, "a" e IV, "g" do Decreto Estadual nº 1.090-R/2002 (RICMS/ES)





	GOIÁS				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%	
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%	
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%	
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%	
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%	
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%	
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	19% ⁽¹⁾	
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	19% ⁽¹⁾	
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	19% ⁽¹⁾	
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	19% ⁽¹⁾	
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	19% ⁽¹⁾	
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	19% ⁽¹⁾	
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	19% ⁽¹⁾	
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	19% ⁽¹⁾	
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	19% ⁽¹⁾	
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	19% ⁽¹⁾	
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	19% ⁽¹⁾	
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	19% ⁽¹⁾	
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	19% ⁽¹⁾	
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	19% ⁽¹⁾	
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	19% ⁽¹⁾	
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	19% ⁽¹⁾	
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	19% ⁽¹⁾	
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	12% ⁽²⁾	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%	
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%	
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	19% ⁽¹⁾	
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	19% ⁽¹⁾	
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	19% ⁽¹⁾	
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	19% ⁽¹⁾	
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	19% ⁽¹⁾	
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	19% ⁽¹⁾	
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	19% ⁽¹⁾	





			GOIÁS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	19% ⁽¹⁾
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	19% ⁽¹⁾
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	19% ⁽¹⁾
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	12% ⁽²⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	12% ⁽²⁾
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
		3924.90.00		
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
		3926.90.90		
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	12% ⁽²⁾
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	12% ⁽²⁾
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17% ⁽³⁾
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	12% ⁽²⁾
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17% ⁽²⁾
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





	GOIÁS					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17%		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17%		

⁽¹⁾ Acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

[Ver art. 27, § 5º da Lei nº 11.651/91]

[Ver art. 8º, XXXIII, do Anexo IX do RCTE/GO]

Fundamentação Legal: Art. 20, I e §1º, II, "a" (item 9) c/c §6º e o Anexo XIV do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (RCTE/GO)

⁽²⁾ Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas com absorvente higiênico, dentifrício, escova de dente (exceto a elétrica), papel higiênico, sabonete e sabão em barra (Carga Tributária = 7%).

⁽³⁾ Produtos com redução de base de cálculo (Carga Tributária = 9%) na saída interna com fralda descartável, <u>produzida no Estado de Goiás</u>, classificada nos códigos 4818.40.10, 5601.10.00, 6111.20.00, 6111.90.00 e 6209 da NBM/SH (Lei nº 13.453/99, art. 1º, II, h, 1).

[Ver art. 8º, XXXIV, do Anexo IX do RCTE/GO]





			MARANHÃO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	18%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	18%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	18% ⁽¹⁾
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	18% ⁽¹⁾
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	18% ⁽¹⁾
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	18% ⁽¹⁾
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	18% ⁽¹⁾
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	18% ⁽¹⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	18% ⁽¹⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18% ⁽¹⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18% ⁽¹⁾
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18% ⁽¹⁾
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	18% ⁽¹⁾
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	18% ⁽¹⁾
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18% ⁽¹⁾
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	18% ⁽¹⁾
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ⁽²⁾
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%





MARANHÃO				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽²⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
		3924.90.00		
40.0	20.040.00	3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18% ⁽³⁾
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





MARANHÃO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18% ⁽³⁾	

⁽¹⁾ A Lei nº 10.329/2015 cria, para o ano de 2016, o adicional de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza para "cosméticos e produtos de beleza importados" (Carga Tributária = 20%), mas não discrimina tais produtos, com as respectivas NCMs/descrições).

[Ver art. 1º, VII, "e" e "o" do Anexo 1.4 do RICMS/MA]

OBS: O RICMS/MA não deixa claro se a referida redução de base de cálculo alcança "Sabonetes". Para obter maior segurança jurídica, recomenda-se o ingresso de consulta administrativa junto a SEFAZ/MA.

[Ver a Lei nº 11.251/2020 (DOE/MA de 1º/04/2020) + Lei nº 11.361/2020 (DOE/MA de 19/10/2020)]

Fundamentação Legal: Art. 28, III, "a" do Decreto Estadual nº 19.714/2003 (RICMS/MA)

⁽²⁾ Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas, com mercadorias que compõem a cesta básica maranhense (Carga Tributária = 12%), e se subordina a que o valor correspondente ao imposto reduzido seja abatido no preço do produto.

⁽³⁾ O Estado do Maranhão concedeu isenção do ICMS, até 31/12/2020, relativamente às operações internas e de importação do exterior, com "Álcool em gel (NCM/SH 3808.94.29)", "Álcool 70% (NCM/SH 2208.30.90)" e "Lençóis de papel (NCM/SH 4818.90.90)".





	MINAS GERAIS				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%	
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%	
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%	
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%	
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%	
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ⁽²⁾	
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27% ⁽²⁾	
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27% ⁽²⁾	
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27% ⁽²⁾	
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	27% ⁽²⁾	
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27% ⁽²⁾	
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	27% ⁽²⁾	
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27% ⁽²⁾	
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27% ⁽²⁾	
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25% ⁽³⁾	
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%	
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27% ⁽²⁾	
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27% ⁽²⁾	
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27% ⁽²⁾	
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27% ⁽²⁾	
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27% ⁽²⁾	
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	27% ⁽²⁾	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	27% ⁽²⁾	
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	27% ⁽²⁾	
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	27% ⁽²⁾	
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	27% ⁽²⁾	
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	27% ⁽²⁾	
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	27% ⁽²⁾	
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	27% ⁽²⁾	
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	27% ⁽²⁾	
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	27% ⁽²⁾	
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	27% ⁽²⁾	





			MINAS GERAIS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	27% ⁽²⁾
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	27% ⁽²⁾
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18% ⁽¹⁾
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18% ⁽¹⁾
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





	MINAS GERAIS				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%	

⁽¹⁾ Produtos com redução de base de cálculo nas operações internas e interestaduais, realizadas pelo estabelecimento industrializador ou importador, com os produtos classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, destinados a contribuinte da seguinte forma:

[Ver item 27 - alínea "b" - PARTE 1 do Anexo IV do RICMS/MG c/c a alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 1º da Lei Federal nº 10.147/00]

Fundamentação Legal: Art. 42, I,"a" (item "a.7") e "e" do Decreto Estadual nº 43.080/2002 (RICMS/MG)

a) Quando tributada à alíquota de 18%: 11,19%

b) Quando tributada à alíquota de 12%: 10,49%

c)Quando tributada à alíquota de 7%; 9,90%

d)Quando tributada à alíquota de 4%; 9,59%

⁽²⁾ Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza, nos termos do Decreto Estadual nº 46.927/2015. O art. 2º, VI do referido Decreto determina a aplicação do referido adicional para: perfumes, águas-de-colônia, cosméticos e produtos de toucador, assim consideradas todas as mercadorias descritas nas posições 33.03, 33.04, 33.05, 33.06 e 33.07 da NBM/SH, exceto xampus, preparados antissolares e sabões de toucador de uso pessoal.

⁽³⁾ O Decreto Estadual nº 46.927/2015 (art. 2º, VI) exclui a aplicação do acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza somente "Preparados antissolares".





			MATO GROSSO DO SUL	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	20%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	20%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	20%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	22% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	20%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	20%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	20%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	20%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	20%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	20%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	20%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	20%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	17%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	17%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	20%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	20%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	20%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	20%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	20%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	17%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	17%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	17%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	17%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	17%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	17%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	17%





			MATO GROSSO DO SUL	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	20%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	20%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	17%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	17%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
		3924.90.00		
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
		3926.90.90		
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.00	17%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





	MATO GROSSO DO SUL					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17%		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17%		

⁽¹⁾ Podutos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

[Ver art. 1º-B do Decreto nº 14.303/2015]

IMPORTANTE: Em atendimento ao pleito da ABIHPEC, a SEFAZ/MS editou o Decreto nº 14.435/2016, que alterou o Decreto nº 14.303/2015, para definir quais produtos são considerados perfumes e cosméticos, para efeito da incidência da alíquota de 20%. Ademais, o referido ato classificou os produtos de toucador e higiene pessoal, para efeitos da incidência da alíquota de 17%. Por fim, dispôs que o adicional de 2% destinados ao FECOP aplica-se, exclusivamente, para perfumes (NCM 3303.00.10).

Fundamentação Legal: Art. 41, III, "a"e IV, "c" do Decreto Estadual nº 9.203/1998 (RICMS/MS) e Decreto Estadual nº 14.303/2015





			MATO GROSSO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27% ⁽¹⁾
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27% ⁽¹⁾
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27% ⁽¹⁾
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	27% ⁽¹⁾
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27% ⁽¹⁾
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	27% ⁽¹⁾
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27% ⁽¹⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27% ⁽¹⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	17% ⁽²⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	17%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27% ⁽¹⁾
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27% ⁽¹⁾
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27% ⁽¹⁾
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27% ⁽¹⁾
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27% ⁽¹⁾
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	17%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	17%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	17%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	17%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	17%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	17%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	17%





			MATO GROSSO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	27% ⁽¹⁾
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	27% ⁽¹⁾
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	17%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
		3924.90.00		
40.0	20.040.00	3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





MATO GROSSO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17% ⁽³⁾	

⁽¹⁾ Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza.

[Ver §7º do art. 95 do RICMS/MT]

OBS: A Lei nº 10.463/2016 (DOE/MT de 24.11.2016) dentre outras disposições, reduziu, a partir de 1º.01.2017, nas operações internas e de importação, a alíquota de ICMS de cosméticos e perfumes, classificados nos códigos 3303, 3304, 3305 e 3307 (códigos 3303.00, 33.04, 33.05, 33.07 da NCM), excluídos os códigos 3305.10.00, 3307.10.00 e 3307.20, bem como os protetores solares e as soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais, classificados, respectivamente, nos códigos 3304.99.90 e 3307.90.00, todos da NCM, para 25% (acrescidos de 2% destinados ao FECOP).

Fundamentação Legal: Art. 95, I e III, "d" (item 3) c/c §7º do Decreto Estadual nº 2.212/2014 (RICMS/MT)

⁽²⁾ A exclusão da aplicabilidade da alíquota de 25%, inclusive o acréscimo de destinado ao FECP, restringe-se aos "Protetores solares".

[Ver art. 95, III, "d" (item 3) do RICMS/MT]

⁽³⁾ O Estado do Mato Grosso promoveu a redução de alíquota de 17% para 7% para "Álcool em Gel" (NCM/SH 2207.20.1), durante o período de vigência da recomendação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus .

[Ver a Lei nº 11.107/2020, publicada no DOE-MT de 08/04/2020]]





			PARÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	17%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	17%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	17%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	17%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	17%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	17%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	17%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	17%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	17%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	17%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	17%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	17%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	17%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	17%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	17%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	17%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	17%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	17%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	17%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	17%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	17%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	17%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	17%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	17%





			PARÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	17%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	17%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	17%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17% ⁽¹⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17% ⁽¹⁾
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17% ⁽¹⁾
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





			PARÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17% ⁽¹⁾

(1) O Estado do Pará inseriu, por meio do Decreto nº 622/2020 (DOE/PA de 23/03/2020), o "Sabão em barra (NCM/SH 3401.19.00)", os "Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas (NCM/SH 3401.11.90)", os "Sabões de toucador sob outras formas (NCM/SH 3401.20.10)", o "Álcool em gel (NCM/SH 3808.94.29)" e o "Álcool 70% (NCM/SH 2208.30.90)" na Cesta Básica.

Os produtos que compõem a cesta básica possuem redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%. [Ver o Art. 6º do Anexo III do RICMS/PA]

Fundamentação Legal: Art. 20, VII do Decreto Estadual nº 4.676/2001 (RICMS/PA)





			PARAÍBA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	20% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	20% (1)
9.0	20.009.00		Produtos de maquilagem para os lábios	20% (1)
10.0	20.010.00		Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	20% (1)
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	20% (1)
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	20% (1)
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	20% ⁽¹⁾
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	20% ⁽¹⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	20% ⁽¹⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	20% ⁽¹⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	18%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	18%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	18%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%





			PARAÍBA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	18%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





	PARAÍBA					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%		

⁽¹⁾ Muito embora não tenha discriminado as NCMs, a Lei nº 10.507/15 acrescentou, para perfumes, extratos, águas de colônia e produtos de beleza ou de maquiagem, 2 (dois) pontos percentuais à alíquota de ICMS, que serão destinados ao Fundo de Combate à Pobreza.

OBS: De acordo com o Parecer nº 2017.01.05.00207 (Processo nº 127 8672017-6) exarado pela SER/PB, o entendimento é de que ao percentual (2%) destinado ao FUNCEB/PB aplica-se para todos os produtos inseridos na posição/NCM 3303 e 3304, inclusive para preparações solares e antisolares, nos termos do Informativo GET nº 001/2016.

OBS: O adicional de 2 (dois) pontos percentuais não se aplica nas operações internas de saída de estabelecimento de contribuinte enquadrado no Simples Nacional quando já tiver ocorrido recolhimento em etapa anterior. [Ver § 2º do art. 2º do Decreto nº 25.618/2004]

Fundamentação Legal: Art. 13, IV do Decreto Estadual nº 18.930/1997 (RICMS/PB)





			PERNAMBUCO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18% ⁽²⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	25%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	25%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	25%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	25%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	25%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	25%





PERNAMBUCO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%	
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	18%	
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	18% ⁽¹⁾	
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%	
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%	
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lencos umedecidos	18%	
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%	
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%	
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%	
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%	
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%	
		3924.90.00			
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%	
		3926.90.90			
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%	
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%	
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%	
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%	
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%	
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%	
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%	
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%	
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%	
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%	
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%	
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%	
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%	
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%	
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%	
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%	
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%	
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%	
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%	
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%	





PERNAMBUCO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%	

⁽¹⁾ Aplica-se a alíquota de 25% para "Produtos de toucador preparados para animais", nos termos do Anexo 2 da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016.

Fundamentação Legal: Art. 15, III, "b" e VII, "a" c/c Anexo 2 da Lei nº 15.730/2016

⁽²⁾ A exceção à aplicabilidade da alíquota de 25% é somente para "Preparações antisolares". Portanto, aplica-se a alíquota de 25% para "Bronzeadores", nos termos do Anexo 2 da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016.





PIAUÍ					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%	
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%	
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%	
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%	
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%	
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%	
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%	
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%	
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%	
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%	
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%	
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%	
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%	
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%	
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%	
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%	
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%	
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%	
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%	
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%	
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%	
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%	
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%	
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%	
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	25%	
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	25%	
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	25%	
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	25%	
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	25%	
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	25%	





			PIAUÍ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	25%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





PIAUÍ					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18% ⁽¹⁾	

OBS: Por meio da Lei nº 6.875/2016 (DOE/PI 04.08.2016), o referido Estado majorou a alíquota interna modal (de 17% para 18%), com efeitos a partir de 02/01/2017, sendo que 1% será destinado ao FECOP (art. 2, XI da Lei nº 5.622/06).

[Ver a Lei nº 7.369/2020 (DOE/PI de 27/03/2020)]

Fundamentação Legal: Art. 20, I, "a" e III, "i" do Decreto do Estado do Piauí nº 13.500/2008 (RICMS/PI)

⁽¹⁾ O Estado do Piauí promoveu a redução de alíquota de 18% para 12% para "Álcool com finalidade não combustível, gel ou líquido, antisséptico, em embalagem de até 1 (um) litro", até 27/07/2020.





PARANÁ					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	
			·	ICMS (%) 18%	
1.0	20.001.00	1211.90.90 1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%	
2.0	20.001.01	2712.10.00	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g) Vaselina	18%	
3.0	20.002.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%	
4.0	20.003.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
5.0	20.004.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%	
3.0	20.003.00	3000.70.00	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou	10/0	
			"absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos		
			essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas		
6.0	20.006.00	3301	portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos	18%	
			terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas		
			e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a		
7.0	20.007.00	3303.00.10	500 ml Perfumes (extratos)	25%	
8.0	20.007.00	3303.00.10	Águas-de-colônia	25%	
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%	
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%	
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%	
			Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de		
12.0	20.012.00	3304.30.00	acetona	25%	
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%	
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%	
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para	25%	
			conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares		
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%	
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%	
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%	
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%	
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%	
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%	
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%	
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios (Control of the control	18%	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%	
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%	
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%	
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%	
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%	
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%	
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%	
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%	
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%	
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%	





			PARANÁ	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
			·	ICMS (%)
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	25%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
		3924.90.00		
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
		3926.90.90		
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





PARANÁ					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%	

OBS¹: Conforme dispõe o inciso II do §11, do art.17 c/c Anexo XII do RICMS/PR, nas operações internas destinadas a consumidor final com perfumes e cosméticos (NCM 3303, 3304, 3305 exceto 3305.10.00, e 3307 exceto 3307.20), deverá ser aplicada a alíquota de 23% + 2% (adicional de FECOP) = Carga tributária de 25%.

OBS²: Conforme dispõe o inciso I e III do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR, fica diferido o pagamento do imposto nas saídas internas entre contribuintes e nas operações de importação, por contribuinte, de mercadorias, na proporção de 33,33% do valor do imposto, na hipótese da alíquota ser 18% (ALÍQUOTA EFETIVA = 12%), e 52% do valor do imposto, nas saídas de mercadorias classificadas nas posições 33.03, 33.04, 33.05, exceto 05.10.00, e 33.07, exceto 3307.20, da NCM (ALÍQUOTA EFETIVA = 12%). Importante frisar que a legislação paranense exige o ajuste de MVA, tanto nas operações internas quanto interestaduais (§7º do art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR).

Fundamentação Legal: Art. 17, III, "f" e V do Decreto Estadual nº 7.871/2017 (RICMS/PR)





			RIO DE JANEIRO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	20%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	20%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	20%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	20%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	20%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	20%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	20%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ^{(1) (3)}
8.0	20.008.00		Águas-de-colônia	20% (3)
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27% ^{(1) (3) (4)}
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27% (1) (3)
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maguilagem para os olhos	27% (1) (3)
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27% ^{(1) (3)}
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	27% ^{(1) (3)}
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27% ^{(1) (3)}
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27% ^{(1) (3)}
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	27% e 18% ^{(1) (2) (3) (5) (6) (7)}
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	20% ⁽³⁾
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27% ^{(1) (3)}
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27% ^{(1) (3)}
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27% ^{(1) (3)}
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27% ^{(1) (3)}
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27% ^{(1) (3)}
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ^{(2) (5)}
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	20%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	20%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	20% ⁽³⁾
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	20% ⁽³⁾
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	20% ⁽³⁾
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	20% ⁽³⁾
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	20% ⁽³⁾
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	20% ⁽³⁾
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	20% ⁽³⁾
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	20% ⁽³⁾





	RIO DE JANEIRO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	20% ⁽³⁾		
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	20% ⁽³⁾		
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	20% ⁽³⁾		
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ^{(2) (3) (5)}		
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	20% ⁽³⁾		
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	20% ⁽³⁾		
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18% ^{(2) (3) (5)}		
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18% ^{(2) (3) (5)}		
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	20%		
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	20%		
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	20%		
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	20%		
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% ^{(2) (5)}		
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18% ^{(2) (5)}		
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	20%		
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	20%		
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	20%		
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	20% ⁽⁹⁾		
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	20% ⁽¹¹⁾		
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	20%		
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	20% ⁽¹¹⁾		
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	20% (11)		
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	20%		
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	20%		
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	20%		
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	20%		
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	20%		
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	20%		
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	20%		
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18% ^{(2) (5)}		
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	20%		
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	20%		





RIO DE JANEIRO					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	20%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	20%	
63.0	20.063.00	3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	20%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	20%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18% ^{(2) (5) (8)}	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	20%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	20% ^{(9) (10)}	

⁽¹⁾ Produtos com alíquota de 37%, mas com redução de base de cálculo de forma que a carga tributária 27%, sendo que 2 (dois) pontos percentuais serão destinados ao adicional do Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

[Ver art. 14, VII, item 2 (em conjunto com Nota Explicativa) c/c §1º do RICMS/RJ]

⁽²⁾ Produtos que compõem a cesta básica, com redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%. Os produtos que compõem a cesta básica estão sinalizados em verde. Recomenda-se observar as demais notas de rodapé contidas em cada uma das descrições, considerando a restrição do alcance (produtos específicos), no que se refere a inserção na cesta básica.

[Ver Decreto Estadual nº 32.161/2002]

⁽³⁾ Produtos com redução na base de cálculo nas operações de saída interna, com destino a varejista, promovida por industrial, importador, distribuidor ou atacadista (detentores de Termo de Acordo), de forma que a incidência do imposto resulte no percentual de 14% sobre o valor da operação, sendo que 2 (dois) pontos percentuais serão destinados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

[Ver Decreto Estadual nº 43.922/12 c/c Decreto Estadual nº 35.418/2004]

⁽⁴⁾ Exceto batom e brilho para os lábios (20%).

⁽⁵⁾ Aos produtos que compõem a Cesta Básica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, não se adiciona 2% relativos ao FECOP (Decreto nº 33.123/03 c/c Lei nº 4.892/06). Com relação ao protetor solar, a observância a essa regra aplica-se somente àquele preparado antisolar com fator de proteção solar igual ou superior a 30 (trinta). Ademais, a definição de sabonete (em barra ou líquido) como produto integrante da Cesta Básica advém da Resposta à Consulta nº 071/2010.

⁽⁶⁾ Somente os Protetores Antissolares com FPS igual ou acima de 30 têm redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 32.161/2002.

⁽⁷⁾ As "Preparações Antissolares" estão excetuadas do conceito de cosméticos previsto no §2º do art. 14 do RICMS/RJ). Portanto, somente as "Preparações solares" estão submetidas a alíquota majorada (37%).





	RIO DE JANEIRO				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	

(8) O item "20" do Anexo único do Decreto Estadual nº 32.161/2002, que elenca os produtos que compõem a cesta básica, com redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%, menciona somente a descrição "Escova dental", não discriminando a respectiva classificação fiscal (NCM/SH). Nesse sentido, SMJ, a referida descrição alcança todas as "Escovas dentais", inclusive as elétricas. Para maior segurança jurídica, recomenda-se o esclarecimento via Solução de Consulta Tributária.

(9) O Estado do Rio de Janeiro inseriu "Álcool etílico hidratado 70º INPM" na Cesta Básica. Os produtos que compõem a cesta básica possuem redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7%. Vale ressaltar que, para aplicação da redução de base de cálculo em comento, nas operações internas com os produtos retro referenciados, o poder executivo fluminense deve promover a inserção desses produtos no Anexo único do Decreto nº 32.161/2002 (o que ainda não foi feito). Registre-se também que, aos produtos que compõem a Cesta Básica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, não se adiciona 2% relativos ao FECOP (Decreto nº 33.123/03 c/c Lei nº 4.892/06).

[Ver a Lei nº 8.771/2020 (DOE-RJ de 23/03/2020)]

[10] Por meio da Lei nº 8.824/2020 (DOE/RJ de 15/05/2020), o Poder Executivo foi autorizado a conceder isenção do ICMS, incidente nas operações de importação, internas e interestaduais, e nas correspondentes prestações de serviço de transportes, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não do imposto, realizadas no período da adoção das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pela COVID-19, com diversos equipamentos, insumos e mercadorias enquadrados nas NCMs especificadas, dentre os quais se destacam o "Álcool em gel" (NCM/SH 3808.94.29) e os "Lençóis de papel" (NCM/SH 4818.90.90).

Tal disposição permanecerá vigente enquanto o Decreto nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência na saúde pública neste estado decorrente da COVID-19, produzir efeitos.

Vale ressaltar que trata-se de Lei autorizativa, carecendo, portanto, de Decreto Estadual para eventual concessão da isenção do ICMS para os produtos retro destacados.

(11) O Estado do Rio de Janeiro inseriu "Absorventes higiênicos femininos", "Fraldas geriátricas" e as "Fraldas descartáveis infantis" na Cesta Básica. Os produtos que compõem a cesta básica possuem redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte no percentual de 7% (Decreto nº 32.161/2002). Vale ressaltar que, para aplicação da redução de base de cálculo em comento, nas operações internas com os produtos retro referenciados, o poder executivo fluminense deve promover a inserção desses produtos no Anexo único do Decreto nº 32.161/2002 (o que ainda não foi feito - Pleito já endereçado pela ABIHPEC).

Cumpre destacar também que a Lei nº 8.924/20 incluiu, na cesta básica, o produto "Absorventes higiênicos femininos", tratando-o de modo geral, não direcionando a referida inclusão aos absorventes externos ou internos (como são conhecidos os tampões higiênicos). Por esta via de raciocínio, entendemos que há forte racional para defender que os tampões higiênicos foram favorecidos pela modificação introduzida pela Lei em questão. Em caso de repetição da descrição utilizada na Lei nº 8.924/2020 - "Absorventes higiênicos femininos", a segurança jurídica plena quanto a aplicação da referida redução de base de cálculo somente será alcançada através de Solução de Consulta neste sentido.

Registre-se também que, aos produtos que compõem a Cesta Básica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, não se adiciona 2% relativos ao FECOP (Decreto nº 33.123/03 c/c Lei nº 4.892/06). [Ver a Lei nº 8.924/2020 (DOE-RJ de 03/07/2020)]

IMPORTANTE: As alíquotas de 20% e 27%, já contemplam os acréscimos de 2 (dois) pontos percentuais destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, instituídos pela Lei Complementar nº 61/2015, que alterou o acréscimo de 1 (um) para 2 (dois) pontos percentuais para as mercadorias/produtos em geral.

Fundamentação Legal: Art. 14, I e VII c/c §1º do Decreto Estadual nº 27.427/2000 (RICMS/RJ)





			RIO GRANDE DO NORTE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	27%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	27%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	27%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%





			RIO GRANDE DO NORTE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	18%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%





	RIO GRANDE DO NORTE					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%		

OBS: Aos produtos (perfumes e cosméticos), tributados à alíquota de 27%, não produzidos em território nacional, deverão ser adicionados 2 (dois) pontos percentuais, cujo produto da arrecadação será inteiramente vinculado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP).

[Ver art. 104-A do RICMS/RN]

Fundamentação Legal: Art. 104, I, "a' e "d" (item 5) c/c §5º e §10 do Decreto Estadual nº 13.640/1997 (RICMS/RN)





RONDÔNIA					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17,5%	
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17,5%	
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17,5%	
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17,5%	
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17,5%	
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17,5%	
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17,5%	
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%	
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25% ⁽¹⁾	
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%	
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%	
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%	
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%	
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%	
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%	
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%	
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%	
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%	
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%	
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%	
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%	
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%	
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%	
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17,5%	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17,5%	
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17,5%	
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%	
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	25%	
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	25%	
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	25%	
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	25%	
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	25%	
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	25%	





			RONDÔNIA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	25%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17,5%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17,5%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17,5%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17,5%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17,5%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17,5%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17,5%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17,5%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17,5%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17,5%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17,5%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17,5%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80	17,5%
			metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17,5%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17,5%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17,5%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17,5%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17,5%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17,5%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17,5%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17,5%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17,5%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17,5%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17,5%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17,5%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17,5%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17,5%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17,5%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17,5%





	RONDÔNIA					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17,5%		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17,5%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17,5%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17,5%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17,5%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17,5%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17,5%		

⁽¹⁾ Nas entradas decorrentes de importação do exterior com destino à Área Livre de Comércio de Guajará-Mirim, de águas-de-colônia, classificadas no código da NCM/SH 3303.00.20, de forma que a carga tributária seja de 17,5%.

[Ver item 23 - Parte 2 do Anexo II do RICMS/RO]

Fundamentação Legal: Art. 12, I, "c" (item 2) e "e" c/c §2º do Decreto Estadual nº 22.721/2018 (RICMS/RO)





			RORAIMA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	17% ⁽¹⁾
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25% ⁽²⁾
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25% ^{(1) (2)}
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25% ^{(1) (2)}
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	17%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	17%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	17%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	17%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	17%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	17%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	17%





			RORAIMA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	17%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	17%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17%





RORAIMA						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes			
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17%		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17%		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17%		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17%		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17%		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17%		

OBS: O art. 46, I, "a" (item 6) do RICMS/RR estabelece a alíquota de 25% para "cosméticos" e "perfumes", mas não discrimina tais produtos, com as respectivas NCMs/descrições.

A <u>Instrução Normativa nº 02/2018</u> (DOE/RR de 17.05.2018) dispôs sobre os procedimentos de fiscalização no âmbito do Departamento da Receita, quanto à classificação de produtos de higiene, perfumes e cosméticos, concernentes à incidência do ICMS. A referida IN estabelece que, para efeito de classificação nas operações com produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, no que se refere à cobrança do ICMS na modalidade de substituição tributária ou diferencial de alíquotas, <u>deverá ser aplicado o disposto no artigo 3º da Lei federal nº 6.360/76 (Lei da ANVISA).</u>

O referido dispositivo assim conceitua:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 4º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, são adotadas as seguintes:

[...]

- III Produtos de Higiene: produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentifrícios, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;
- IV Perfumes: produtos de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas, que, em concentrações e veículos apropriados, tenham como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluídos os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, preparados para banho e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquida, geleificada, pastosa ou sólida;
- V <u>Cosméticos:</u> produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquilagem e óleos cosméticos, ruges, "blushes", batons, lápis labiais, preparados anti- solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquês, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas e outros;

Dessa forma, considerado que a IN não discrimina, de forma taxativa, as NCMs/Descrições dos produtos conceituados como "cosméticos" e "perfumes", recomenda-se analisar o artigo 3º da Lei federal nº 6.360/76 para fins de enquadramento da alíquota majorada (25%), de acordo com o produto (natureza, finalidade, descrição) a ser comercializado.

Fundamentação Legal: Art. 46, I, "a" (item 6) e "d" do Decreto Estadual nº 4.335-E/2001 (RICMS/RR)

⁽¹⁾ A Instrução Normativa nº 02/2018 (DOE/RR de 17.05.2018) estabelece que,dentre os produtos definidos como higiene, devem ser classificados como tais, o xampu misto (do tipo 2 em 1 e 3 em 1), solução e creme de limpezas mistos e kit que contenha produtos de higiene e cosmético juntos, desde que possua EAN registrado pelo fabricante.

⁽²⁾ A Instrução Normativa nº 02/2018 (DOE/RR de 17.05.2018) estabelece que, dentre os produtos definidos como cosméticos, devem ser classificados como tais os demais cremes de cabelos que não tenham função de limpeza.



ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



	RIO GRANDE DO SUL					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18% ⁽¹⁾		
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%		
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18% ⁽¹⁾		
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18% ⁽¹⁾		
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18% ⁽¹⁾		
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18% ⁽¹⁾		
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18% ⁽¹⁾		
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ^{(1) (2)}		
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27% ^{(1) (2)}		
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27% ^{(1) (2)}		
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27% ^{(1) (2)}		
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	27% ^{(1) (2)}		
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27% ^{(1) (2)}		
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	27% ^{(1) (2)}		
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27% ^{(1) (2)}		
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27% ^{(1) (2)}		
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	27% ^{(1) (2)}		
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	27% ^{(1) (2)}		
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27% ^{(1) (2)}		
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27% ^{(1) (2)}		
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27% ^{(1) (2)}		
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27% ^{(1) (2)}		
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27% ^{(1) (2)}		
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18% ⁽¹⁾		
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18% ⁽¹⁾		
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18% ⁽¹⁾		
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	27% ^{(1) (2)}		
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	27% ^{(1) (2)}		
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	27% ^{(1) (2)}		
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	27% ^{(1) (2)}		
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	27% ^{(1) (2)}		
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	27% ^{(1) (2)}		
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	27% ^{(1) (2)}		
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	27% ^{(1) (2)}		



ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



RIO GRANDE DO SUL					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	27% ^{(1) (2)}	
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	27% ^{(1) (2)}	
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	27% ^{(1) (2)}	
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾	
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18% ⁽¹⁾	
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾	
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18% ⁽¹⁾	
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18% ⁽¹⁾	
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18% ⁽¹⁾	
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18% ⁽¹⁾	
		3924.90.00			
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%	
		3926.90.90			
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18% ⁽¹⁾	
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% ⁽¹⁾	
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18% ⁽¹⁾	
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18% ⁽¹⁾	
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18% ⁽¹⁾	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18% ⁽¹⁾	
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18% ⁽¹⁾	
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18% ⁽¹⁾	
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18% ⁽¹⁾	
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18% ⁽¹⁾	
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18% ⁽¹⁾	
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18% ⁽¹⁾	
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18% ⁽¹⁾	
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18% ⁽¹⁾	
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18% ⁽¹⁾	
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18% ⁽¹⁾	
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18% ⁽¹⁾	
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18% ⁽¹⁾	
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18% ⁽¹⁾	
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18% (1)	
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18% ⁽¹⁾	



ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



RIO GRANDE DO SUL					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18% ⁽¹⁾	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18% ⁽¹⁾	
63.0	20.063.00	3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18% (1)	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%	

(1) Produtos com redução de base de cálculo, relativamente ao débito fiscal próprio, nas saídas internas de cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador relacionados no Apêndice II, Seção III, item XXII do RICMS/RS, promovidas por estabelecimento industrial que tenha a responsabilidade por substituição tributária transferida para outro contribuinte, mediante Termo de Acordo celebrado com a Receita Estadual ou por substituto tributário dessas mercadorias, desde que destinadas à industrialização ou comercialização pelo destinatário, que resulte em carga tributária equivalente a 12% (doze por cento).

[Ver art. 23, LXVI do RICMS/RS]

(2) Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais,nas saídas internas a consumidor final, destinados ao Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul – Ampara/RS.

[Ver art. 27, parágrafo único, "c" - Livro I do RICMS/RS]

Fundamentação Legal: Art. 27, I e X c/c Apêndice I (Seção I - item XI) do Decreto Estadual nº 37.699/1997 (RICMS/RS)



A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.



			RIO GRANDE DO SUL	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17,5% ⁽¹⁾
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17,5%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17,5% ⁽¹⁾
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17,5% ⁽¹⁾
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17,5% ⁽¹⁾
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17,5% ⁽¹⁾
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17,5% ⁽¹⁾
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	27% ^{(1) (2)}
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	27% ^{(1) (2)}
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	27% ^{(1) (2)}
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	27% ^{(1) (2)}
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	27% ^{(1) (2)}
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	27% ^{(1) (2)}
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	27% ^{(1) (2)}
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	27% ^{(1) (2)}
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	27% ^{(1) (2)}
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	27% ^{(1) (2)}
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	27% ^{(1) (2)}
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	27% ^{(1) (2)}
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	27% ^{(1) (2)}
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	27% ^{(1) (2)}
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	27% (1) (2)
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	27% ^{(1) (2)}
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17,5% ⁽¹⁾
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17,5% ⁽¹⁾
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17,5% ⁽¹⁾
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	27% ^{(1) (2)}
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	27% ^{(1) (2)}
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	27% (1) (2)
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	27% ^{(1) (2)}
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	27% ^{(1) (2)}
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	27% (1) (2)
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	27% (1) (2)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	27% ^{(1) (2)}



A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.



RIO GRANDE DO SUL					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	27% ^{(1) (2)}	
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	27% ^{(1) (2)}	
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	27% ^{(1) (2)}	
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17,5% ⁽¹⁾	
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17,5% ⁽¹⁾	
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17,5% ⁽¹⁾	
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17,5% ⁽¹⁾	
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17,5% ⁽¹⁾	
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17,5% ⁽¹⁾	
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17,5% ⁽¹⁾	
		3924.90.00			
40.0	20.040.00	3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17,5%	
		3926.90.90		(4)	
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17,5% ⁽¹⁾	
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17,5% ⁽¹⁾	
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17,5% ⁽¹⁾	
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17,5% ⁽¹⁾	
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17,5% ⁽¹⁾	
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17,5% ⁽¹⁾	
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17,5% ⁽¹⁾	
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	17,5% ⁽¹⁾	
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17,5% ⁽¹⁾	
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17,5% ⁽¹⁾	
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17,5% ⁽¹⁾	
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17,5% ⁽¹⁾	
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17,5% ⁽¹⁾	
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17,5% ⁽¹⁾	
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17,5% ⁽¹⁾	
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17,5% ⁽¹⁾	
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17,5% ⁽¹⁾	
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17,5% ⁽¹⁾	
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17,5% ⁽¹⁾	
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17,5% ⁽¹⁾	
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17,5% ⁽¹⁾	



A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.



RIO GRANDE DO SUL					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17,5% ⁽¹⁾	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17,5% ⁽¹⁾	
63.0	20.063.00	3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17,5% ⁽¹⁾	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17,5%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17,5%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17,5%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17,5%	

(1) Produtos com redução de base de cálculo, relativamente ao débito fiscal próprio, nas saídas internas de cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador relacionados no Apêndice II, Seção III, item XXII do RICMS/RS, promovidas por estabelecimento industrial que tenha a responsabilidade por substituição tributária transferida para outro contribuinte, mediante Termo de Acordo celebrado com a Receita Estadual ou por substituto tributário dessas mercadorias, desde que destinadas à industrialização ou comercialização pelo destinatário, que resulte em carga tributária equivalente a 12% (doze por cento).

[Ver art. 23, LXVI do RICMS/RS]

(2) Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais,nas saídas internas a consumidor final, destinados ao Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul – Ampara/RS.

[Ver art. 27, parágrafo único, "c" - Livro I do RICMS/RS]

Fundamentação Legal: Art. 27, I e X c/c Apêndice I (Seção I - item XI) do Decreto Estadual nº 37.699/1997 (RICMS/RS)





	SANTA CATARINA					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	17% ⁽¹⁾		
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	17% ⁽¹⁾		
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	17% ⁽¹⁾		
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	17% ⁽¹⁾		
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17% ⁽¹⁾		
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	17% ⁽¹⁾		
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	17% ⁽¹⁾		
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25%		
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%		
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%		
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%		
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%		
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%		
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%		
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%		
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%		
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25% ⁽²⁾		
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%		
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%		
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%		
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%		
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%		
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%		
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	17% ⁽¹⁾		
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	17% ⁽¹⁾		
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	17% ⁽¹⁾		
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%		
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	25%		
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	25%		
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	25%		
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	25%		
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	25%		
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	25%		





			SANTA CATARINA	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	25%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	17% ⁽¹⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	17% ⁽¹⁾
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	17% ⁽¹⁾
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	17% ⁽¹⁾
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	17% ⁽¹⁾
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	17% ⁽¹⁾
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	17% ⁽¹⁾
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	17% ⁽¹⁾
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	17% ⁽¹⁾
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	17% ⁽¹⁾
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	17% ⁽¹⁾
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	17% ⁽¹⁾
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	17% ⁽¹⁾
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	17% ⁽¹⁾
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	17% ⁽¹⁾
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, excetos os descritos no CEST 20.048.01	17% ⁽¹⁾
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	17% ⁽¹⁾
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	17% ⁽¹⁾
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	17% ⁽¹⁾
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	17% ⁽¹⁾
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	17% ⁽¹⁾
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	17% ⁽¹⁾
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	17% ⁽¹⁾
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	17% ⁽¹⁾
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	17% ⁽¹⁾
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	17% ⁽¹⁾
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	17% ⁽¹⁾
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	17% ⁽¹⁾
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	17% ⁽¹⁾





	SANTA CATARINA					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)		
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	17% ⁽¹⁾		
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	17% ⁽¹⁾		
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	17% ⁽¹⁾		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	17% ⁽¹⁾		
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	17% ⁽¹⁾		
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	17% ⁽¹⁾		
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	17% ⁽¹⁾		

(1) A partir de 1º de março de 2020, <u>nas operações internas com mercadorias destinadas a contribuinte do imposto</u>, fica reduzida a alíquota do ICMS de 17% para 12%. A aplicação da alíquota reduzida (12%) é inaplicável nas operações internas com: (i) mercadorias sujeitas à alíquota de 25% (no caso do setor de HPPC, "Perfumes e Cosméticos" classificados nas posições/NCM 3303, 3304, 3305 e 3307 - discriminados no item 4 da Seção I do Anexo 1 do RICMS/SC); (ii) mercadorias destinadas ao uso, consumo e ativo imobilizado do destinatário; ou (iii) mercadorias utilizadas pelo destinatário na prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios.

Ademais, fica estabelecida a exigência do recolhimento complementar do imposto (pelo destinatário), caso o adquirente da mercadoria efetue destinação diversa ao produto, cujo cálculo será realizado por meio da aplicação da alíquota de 17% sobre o valor da operação de entrada da mercadoria, devendo reduzir desse valor o já pago na operação anterior.

[Art. 19, III, "n" c/c os §§3º e 4º da Lei nº 10.297/96 - com a redação dada pela Lei nº 17.878/19]

(2) Nos termos do §3º do art. 26 do RICMS/SC, fica reduzida para 17% (dezessete por cento) a alíquota do imposto nas operações com "Preparações antisolares (Protetor Solar)" (Lei nº 14.835/09).

Fundamentação Legal: Art. 26, I e II, "b" c/c Anexo I (Seção I - item 4) do Decreto Estadual nº 2.870/2001 (RICMS/SC)





A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE "PREPARAÇÕES ANTISSOLARES" (DE 18% PARA 25%) CUJA PRODUÇÃO DE EFEITOS ESTAVA PREVISTA PARA A PARTIR DE 31/03/2019 (LEI № 8.499/2018 e DECRETO № 40.304/2019) FOI SUSPENSA LIMINARMENTE, EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO BOJO DE AÇÃO POPULAR, IMPETRADA POR GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS, TOMBADA SOB O №0012937-08.2019.8.25.0001.

			SERGIPE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	500 ml Perfumes (extratos)	27% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	25%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	25%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	25%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	25%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	25%





A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE "PREPARAÇÕES ANTISSOLARES" (DE 18% PARA 25%) CUJA PRODUÇÃO DE EFEITOS ESTAVA PREVISTA PARA A PARTIR DE 31/03/2019 (LEI № 8.499/2018 e DECRETO № 40.304/2019) FOI SUSPENSA LIMINARMENTE, EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO BOJO DE AÇÃO POPULAR, IMPETRADA POR GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS, TOMBADA SOB O №0012937-08.2019.8.25.0001.

			SERGIPE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	25%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	25%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	25%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	25%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.0	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
16.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
17.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56 N	20 056 00	9025.11.10	Termômetros inclusive o digital	18%





A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE "PREPARAÇÕES ANTISSOLARES" (DE 18% PARA 25%) CUJA PRODUÇÃO DE EFEITOS ESTAVA PREVISTA PARA A PARTIR DE 31/03/2019 (LEI № 8.499/2018 e DECRETO № 40.304/2019) FOI SUSPENSA LIMINARMENTE, EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO BOJO DE AÇÃO POPULAR, IMPETRADA POR GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS, TOMBADA SOB O №0012937-08.2019.8.25.0001.

			SERGIPE	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
30.0	20.030.00	9025.19.90	remomentos, inclusive o digital	10/0
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%

⁽¹⁾ Produtos com alíquota de 25%, acrescidas de 2 (dois) pontos percentuais destinados ao Fundo de Combate à Pobreza.

[Ver art. 40-A, III, "m" do RICMS/SE]

Fundamentação Legal: Art. 40, I e VII, "g", "h", "i" e "j" do Decreto Estadual nº 21.400/2002 (RICMS/SE)





SÃO PAULO				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	25% ⁽¹⁾
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	25% ⁽¹⁾
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	25% ⁽¹⁾
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	25% ⁽¹⁾
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	25% ⁽¹⁾
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	25% ⁽¹⁾
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	25% ⁽¹⁾
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	25% ⁽¹⁾
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	25% ⁽¹⁾
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18% ⁽¹⁾
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18% ⁽¹⁾
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	25% ⁽¹⁾
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	25% ⁽¹⁾
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	25% ⁽¹⁾
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	25% ⁽¹⁾
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	25% ⁽¹⁾
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	12%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18% ⁽¹⁾
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	25% ^{(1) (2)}
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18% ⁽¹⁾
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18% ⁽¹⁾
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18% ⁽¹⁾
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18% ⁽¹⁾
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18% ⁽¹⁾
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18% ⁽¹⁾





			SÃO PAULO	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	25% ⁽¹⁾
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	25% ⁽¹⁾
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	25% ⁽¹⁾
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18% ^{(1) (2)}
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18% ⁽¹⁾
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18% ⁽¹⁾
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18% ⁽¹⁾
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18% ⁽¹⁾
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18% ⁽¹⁾
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18% ⁽¹⁾
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18% ⁽¹⁾
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18% ⁽¹⁾
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18% ⁽¹⁾
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18% ⁽¹⁾
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18% ⁽¹⁾
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18% ⁽¹⁾
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18% ⁽¹⁾
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18% ⁽¹⁾
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	12%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





SÃO PAULO				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%

⁽¹⁾ Produtos com redução de base de cálculo nas saídas internas realizadas por estabelecimento fabricante ou atacadista, de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de 12%. Não alcança o ICMS ST, apenas o ICMS próprio.

OBS¹: Dentifrícios e Escovas dentais já possuem alíquota de 12%.

OBS²: Não se aplica o benefício nas operações destinadas a empresas optantes do Simples Nacional e a consumidor final.

[Ver art. 34 do Anexo II do RICMS/SP]

Fundamentação Legal: Art. 52, I c/c art. 54, XVIII c/c art. 55, IV do Decreto Estadual nº 45.490/2000 (RICMS/SP)

⁽²⁾ Exceto a NBM 3307.10.0100 (Creme para barbear, contendo ou não sabão) e 3307.90.0500 (Soluções para lentes de contato) cuja alíquota aplicável é de 18%. [Ver art. 55, IV do RICMS/SP]





	TOCANTINS				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	18%	
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	18%	
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	18%	
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	18%	
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	18%	
6.0	20.006.00	3301	Oleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	18%	
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	29% ⁽¹⁾	
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	29% (1)	
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	18%	
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	18%	
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	18%	
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	18%	
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	18%	
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	18%	
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	18%	
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	18%	
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	18%	
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18%	
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	18%	
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	18%	
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	18%	
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	18%	
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	18%	
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	18%	
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	18%	
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18%	
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	18%	
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	18%	
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	18%	
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	18%	
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	18%	
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	18%	





			TOCANTINS	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	18%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	18%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	18%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	18%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	18%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	18%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	18%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	18%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	18%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	18%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	18%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	18%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	18%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	18%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	18%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	18%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	18%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	18%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	18%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	18%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	18%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	18%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	18%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	18%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	18%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	18%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	18%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	18%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	18%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	18%





	TOCANTINS				
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS (%)	
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	18%	
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18%	
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	18%	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	18%	
-	-	8509.80.90	Escova dental elétrica	18%	
-	-	8509.90.00	Refil de escova dental elétrica	18%	
-	-	3808.94.29	Álcool em gel	18%	

⁽¹⁾ Produtos com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais, destinados ao Fundo de Combate à Pobreza. [Ver art. 27, §11 da Lei nº 1.287/2001 (CTE/TO)]

Fundamentação Legal: Art. 27, I (alínea "g") e II da Lei do Estado de Tocantins nº 1.287/2001 (CTE/TO)